



Governo Municipal de Ibitirama-ES
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Administração

OF/PGM/Nº113/2023

Ibitirama-ES, 14 de novembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
LUCIANO DIAS DA SILVA NETO
Presidente da Câmara Municipal
Ibitirama – ES
29.540-000

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Conforme solicitado no processo nº 3108/2023, encaminhamos a Vossa Excelência Projeto de Lei que dispõe sobre os requisitos para o exercício das atividades inerentes aos técnicos de radiologia no município de Ibitirama, devidamente reparado para apreciação e votação.

Respeitosamente.

PATRICK LEONARDO
CARVALHO DOS
SANTOS:01496193679

Assinado de forma digital por
PATRICK LEONARDO CARVALHO
DOS SANTOS:01496193679
Dados: 2023.11.14 10:56:06 -03'00'

PATRICK LEONARDO CARVALHO DOS SANTOS
Procurador Geral do Município
OAB/ES 24.683


Câmara Municipal de Ibitirama - ES



PROTOCOLO GERAL 350/2023
Data: 21/11/2023 - Horário: 12:12
Legislativo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
GABINETE DO PREFEITO**



MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO Nº 001/2023

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, encaminho a essa egrégia Câmara de Vereadores o *Projeto de Lei que dispõe sobre os requisitos para o exercício das atividades inerentes aos Técnicos em Radiologia no município de Ibitirama e dá outras providências.*

Aguardando apreciação e votação positiva, peço regime de urgência, inclusive com a convocação de reunião extraordinária se necessário.

Ibitirama/Espírito Santo, 14 de novembro de 2023.


Ailton da Costa Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE Nº

“Dispõe sobre os requisitos para o exercício das atividades inerentes aos Técnicos em Radiologia no município de Ibitirama e dá outras providências”.

A Câmara de Vereadores, por seu Plenário soberano, aprova:

Art. 1º. As legislações pertinentes ao exercício da profissão de Técnico em Radiologia serão as resoluções, normas e decisões emanadas pelo Conselho Nacional e Regional dos Técnicos em Radiologia.

Art. 2º. No âmbito municipal será obrigatória a apresentação do diploma Técnico em Radiologia para a operação de equipamentos emissores de radiação ionizante, campo eletromagnético e similares.

Parágrafo Único. A utilização dos EPIs de proteção radiológica é de natureza obrigatória.

Art. 3º. São Técnicos em Radiologia os profissionais que executam as técnicas:

- I. Radiológicas, no setor de diagnósticos;
- II. Radioterápicas, no setor de terapia;
- III. Radioisotópicas, no setor de radioisótopos;

Parágrafo Único. Os procedimentos de radiologia veterinária e odontológica ficam também definidos como radiodiagnóstico.

Art. 4º. A jornada de trabalho do Técnico em Radiologia será de **24 (vinte e quatro) horas semanais**, não podendo ultrapassar as **96 (noventa e seis) horas mensais**.

Art. 5º. O Técnico em Radiologia deverá pautar suas atividades profissionais observando rigorosamente as normas legais de proteção radiológicas, bem como o código de ética da profissão.

Art. 6º. O piso salarial dos profissionais que executam as Técnicas Radiológicas será de **02 (dois) salários mínimos**, fixado de acordo com a Lei Federal 7.394/85, incidindo o adicional de insalubridade de **40 % (quarenta por cento)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
GABINETE DO PREFEITO



Art. 7º. O exercício da profissão de Técnico em Radiologia é permitido aos portadores de diploma de habilitação profissional expedido por escolas de tecnologia e técnica em radiologia com reconhecimento pelo Ministério da Educação e registrado devidamente no órgão de classe.

Art. 8º. Todos os aspectos da carreira do Técnico em Radiologia relativos aos direitos e deveres serão regulamentados pelo Estatuto do Servidor Público Municipal e Plano de Cargos e Salários.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibitirama/Espírito Santo, 14 de novembro de 2023.


Ailton da Costa Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
GABINETE DO PREFEITO



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

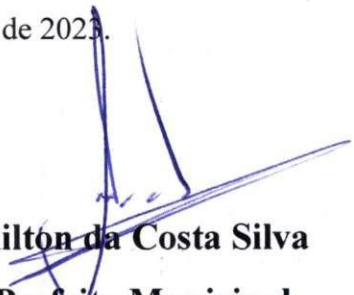
Cumprimentando-os cordialmente, encaminho a essa egrégia Câmara de Vereadores o *Projeto de Lei que dispõe sobre os requisitos para o exercício das atividades inerentes aos Técnicos em Radiologia no município de Ibitirama e dá outras providências*.

A finalidade de propor as alterações na supracitada legislação fundamenta-se no intuito de proporcionar mais clareza nos dispositivos que regem a Leis Municipais.

Destarte, o projeto de Lei altera a carga horária e as peculiaridades no vencimento do cargo de Técnico em Radiologia, com objetivo de cumprir o **TAC (Termo de Ajustamento de Conduta)** determinado pelo Ministério Público com observância ao disposto da Lei Federal de nº 7.394/1985.

Desta forma, justifica-se a edição deste Projeto de Lei, esperando que seja ele submetido à votação e aprovado por unanimidade.

Ibitirama/Espírito Santo, 14 de novembro de 2023.


Ailton da Costa Silva
Prefeito Municipal